

LEI Nº 17 DE 1.971

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de laboratório e recursos audiovisuais, até a importância de Cr\$-3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único- Efetuada a compra de que trata o artigo primeiro, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a "doar" os mesmos ao COLÉGIO ESTADUAL DE INDIAPORÃ, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito-adicional, especial de Cr\$-3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º- O crédito de que trata o artigo segundo, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.
41.40 42 - Obras Públicas Cr\$-3.500,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de outubro de 1.971.


- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA -

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA COM A AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME, NA DATA SUPRA.


João Agreli - Secretário

